



Prefeitura Municipal de Colina

Departamento de Recursos Humanos

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: www.colina.sp.gov.br / e-mail: rh@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Atos de Pessoal)

ÓRGÃO OU ENTIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**
PROCESSO Nº (DE ORIGEM): Processo Seletivo Externo n.º 001/2017
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: **DIAB TAHA**
RESPONSÁVEL PELO ATO: **DIAB TAHA**
INTERESSADO(A): **IVAN FERNANDES PIRES DA SILVA**
ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos ao regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

COLINA/SP.,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo: **DIAB TAHA – Prefeito Municipal**

CPF: 046.443.668-03 RG: 14.874.734-6



Prefeitura Municipal de Colina

Departamento de Recursos Humanos

Av. Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: www.colina.sp.gov.br / e-mail: rh@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Data de Nascimento: 08 /12 /1.962

Endereço residencial completo: Rua Cristovao Colombo nº 56 (centro)-Colina/SP.

E-mail institucional: prefeito@colina.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (17) 3341-9442 – Gabinete do Prefeito

Assinatura: _____

DIAB TAHA – Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome e cargo: **DIAB TAHA – Prefeito Municipal**

CPF: 046.443.668-03 RG: 14.874.734-6

Data de Nascimento: 08 /12 /1.962

Endereço residencial completo: Rua Cristovao Colombo nº 56 (centro)-Colina/SP.

E-mail institucional: prefeito@colina.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (17) 3341-9442 – Gabinete do Prefeito

Assinatura: _____

DIAB TAHA – Prefeito Municipal

INTERESSADO(A):

Nome: **IVAN FERNANDES PIRES DA SILVA**

Emprego Público: Professor de E. B. II - ACT

CPF: 397.618.148-07 RG: 48.500.614-5

Data de Nascimento: 19/10/1992

Endereço residencial completo: Rua Seis , 538, Jardim Primavera, Colina, CEP: 14770-000

Telefone(s) para contato: 17/ 33411836

E-mail institucional (se for o caso): _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

IVAN FERNANDES PIRES DA SILVA

Contratado(a)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Colina

Departamento de Recursos Humanos

Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
Fone: (17) 3341-9446 / site: www.colina.sp.gov.br / e-mail: rh@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em caráter excepcional e temporário, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37, inciso IX, Lei Orgânica do Município de Colina, Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009 e alterações posteriores e sob a égide do Regime de Trabalho da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO E O(A) SENHOR(A) **IVAN FERNANDES PIRES DA SILVA**.

Com fundamento na Lei Complementar n.º 120/09 e Constituição Federativa do Brasil de 1.988, ante o excepcional interesse público da rede municipal de ensino, firma o presente contrato por prazo determinado, entre a Prefeitura do Município de Colina, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, e representada pelo Prefeito Municipal Senhor **DIAB TAHA**, e o(a) Senhor(a) **Ivan Fernandes Pires da Silva**, Carteira Profissional do Trabalho e Previdência Social n.º **35141**, Série n.º **431**, Registro Geral n.º **48.500.614-5**, Nacionalidade **Brasileira**, Estado Civil **Solteiro**, residente e domiciliado(a) na **Rua Seis n.º 538 - Jardim Primavera - Colina - SP**, adiante designado(a) CONTRATADO(A), fica avençado o seguinte:

Cláusula 1ª - O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para a CONTRATANTE na função de **Professor de Educação Básica II – (PEB II ACT - AGRONOMIA)**, obrigando-se, assim, a executar todos os serviços pertinentes e correlatos à função para a qual foi contratado(a), bem como os que vierem a ser objetos de cartas, avisos ou circulares, dentro da natureza de suas atribuições e, também, o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado com a função, não constituindo a indicação supra, ou de adendo, qualquer limitação ou restrição, considerando-se falta grave a recusa por parte do(a) CONTRATADO(A) em executar qualquer dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se entendam pertinentes à função para a qual foi contratado(a).

Cláusula 2ª - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a trabalhar pelo número de horas/aulas semanais de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e, na forma da lei, de Segunda a Sexta-feira.

Cláusula 3ª - O(A) CONTRATADO(A) perceberá o salário por hora/aula, no valor de **R\$ 12,06 (Doze Reais e Seis Centavos)** e de acordo com o número de horas/aula dadas durante o mês.

Cláusula 4ª - O presente contrato é firmado por prazo determinado, nos termos dos da Lei Complementar n.º 120/2.009, iniciando-se em **26/01/2018** e terminando em **18/12.2018**, facultada a prorrogação respeitando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Externo realizado.

Cláusula 5ª - Fica assegurado às partes o direito recíproco de rescisão imotivada antes do termo supra, independente de pré-aviso e, caso qualquer uma delas exerça esse direito, aplica-se o dispositivo do artigo 481 da C.L.T.

Cláusula 6ª - O(A) CONTRATADO(A) terá seu contrato de trabalho rescindindo a qualquer momento, por indisciplina, por infringir a lei ou por quaisquer danos que venha



Prefeitura Municipal de Colina

Departamento de Recursos Humanos

Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
Fone: (17) 3341-9446 / site: www.colina.sp.gov.br / e-mail: rh@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

causar à CONTRATANTE, por ação ou omissão, sem direito à aviso prévio e indenização, aplicando-se neste caso o disposto no artigo 482 da C.L.T.

Cláusula 7ª - Destarte, expirado o prazo previsto na cláusula 4ª, o(a) CONTRATADO(A), estará automaticamente dispensado(a) sem direito a aviso prévio, multa rescisória de 40% incidente sobre o FGTS, ou qualquer outra espécie de indenização, com direito porém às férias e aos demais direitos previstos na legislação trabalhista para esta modalidade de contrato.

Cláusula 8ª - A CONTRATANTE descontará dos salários do(a) CONTRATADO(A) a importância correspondente aos danos causados pelo(a) CONTRATADO(A), por dolo ou culpa, nos termos do artigo 462 da C.L.T. O(A) CONTRATADO(A) também poderá ser responsabilizado(a) por crime contra a Administração Pública, qualificando-se, para efeitos penais, nos termos dos artigos 327 do Código Penal.

Cláusula 9ª - Fica declarado neste ato, estar o(a) CONTRATADO(A) ciente de que não lhe é aplicável a Legislação dos Funcionários Públicos da Administração Municipal, Lei Complementar n.º 186/2.013, Lei Complementar n.º 120/2.009 e a Lei Municipal n.º 741/1.972, especialmente no que se refere vencimentos, horário, afastamentos, regime disciplinar e quaisquer outras vantagens.

Cláusula 10ª - Os encargos do presente contrato correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de janeiro de 2018.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

IVAN FERNANDES PIRES DA SILVA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Prefeitura Municipal
de Colina
Departamento de Recursos Humanos

Departamento de Recursos Humanos
Raquel Cristina Narcizio Dionizio
RG nº 44 163.343-2 SSP/SP



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 – Fones/ PABX; (17) 3341-9444 – 3341-94442
Fax: (17) 3341-9443 Cx. Postal 41 – CEP 14770-000 – Colina – Est. São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br – e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO-2018

Ivan Fernando Pires da Silva
(NOME)

Brasileiro(a), solteiro, abaixo assinado(a), portador(a) do RG.
(ESTADO CIVIL)
nº: 48.500.614-5, residente e domiciliado(a) à Rua 6
(Rua/Ave/Alameda)
nº. 538

Bairro: Jardim Primavera Cidade: Colina

Na condição de candidato(a) aprovado(a) e 7º classificado(a) no Processo Seletivo nº. 001/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Colina, para Provimento de vaga de função – docente de PEB- II Agronomia (Educação Básica) – Ensino Fundamental Anos Finais da Rede de Ensino, fica convocado(a) para ministrar aulas na E.M.E.F. ETAM "São Francisco de Assis"

no período integral, consoante aos termos dos Decretos nº. 3.519 de (matutino ou vespertino)
15 de janeiro de 2013 e nº 3.980 de 12 de janeiro de 2018.

- () aulas em substituição no dia ___ / ___ / 2018.
- () aulas em substituição no período de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / 2018.

(x) aulas livres - 1ª A, 2ª A e 3ª A
Substituir o(a) Professor(a) José Didaco da Silva Neto
na sala 7º B e 1º A, em virtude de () Falta Abonada

- () Licença Médica
- (x) afastamento INSS.

Colina, 23 de junho de 2018.

Ivan Fernando Pires da Silva
Diretor de Escola
RG: 33.597.511-6 SSP/SP

Pâmela Cristina Gonçalves Zanoni
PAMELA CRISTINA GONÇALVES
Presidente da Comissão do Processo Anual de Atribuição
RG. 44.596.728-8

Ciente: Ivan F.P. Silva
(ASS. DO(A) PROFESSOR(A); A.D.T.)